

um certificado de nível 3 de qualificação profissional e um certificado equivalente ao 12.º ano.

3.º Aos alunos que concluírem, com aproveitamento, os cursos aprovados nas alíneas b) e c) do n.º 1.º será atribuído um certificado de nível 2 de qualificação profissional e um certificado equivalente ao 9.º ano.

Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 25 de Fevereiro de 1992.

O Ministro da Educação, *Diamantino Freitas Gomes Durão*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

CURSO (1) TÉCNICO DE HOTELARIA/RECEPÇÃO ATENDIMENTO

		DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)				
			1º (10º)	2º (11º)	3º (12º)	Total Disc.	
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300	
		LÍNGUA ESTRANGEIRA I	100	100	100	300	
		ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300	
	TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6) (5)	CIENTÍFICA (4)	LÍNGUA ESTRANGEIRA II	100	100	100	300
			MATEMÁTICA	100	100	100	300
			ECONOMIA	50	50	50	150
			PSICOLOGIA	50	50	50	150
			SERVIÇOS DE RECEPÇÃO	150	120	120	390
			ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO HOTELEIRA	120	120	60	300
			INFORMAÇÃO TURÍSTICA HOTELEIRA	90	120	60	270
			TÉCNICAS ESCRITÓRIO E SECRETARIADO	120	120	120	360
			ESTÁGIO	120	120	240	480
		TOTAL HORAS ANO / CURSO			1 200	1 200	1 200

CURSO (1) MESA/BAR

		DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
			1º (7º)	2º (8º)	3º (9º)	Total Disc.
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	SOCIOCULTURAL (3)	LÍNGUA PORTUGUESA	100	100	100	300
		LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	100	100	300
		ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
	TÉCNICA, TECNOLÓGICA (5) E PRÁTICA (6)	MATEMÁTICA	100	100	100	300
		LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)	100	100	100	300
		PSICOLOGIA		50		50
		SERVIÇOS DE MESA / BAR	360	330	300	990
		INFORMAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	60	30	60	150
		ESTÁGIO	300	300	360	960
TOTAL HORAS ANO / CURSO			1220	1210	1220	3650

CURSO OPERADOR DE ARTE DA PEDRA

		DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
			1º (7º)	2º (8º)	3º (9º)	Total Disc.
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
		LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	100	100	300
		ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
	TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)	MATEMÁTICA	100	100	100	300
		HISTÓRIA	100	100	100	300
		DESENHO E PROJECTO VIII/III	200	200	200	600
		TÉCNICAS OFICINAIS/PRÁTICAS DE CANTARIA	400	400		800
		FERRAMENTAS, TECNOLOGIAS E MATERIAIS	100	100		200
		ATELIER DE PRODUÇÃO			500	500
TOTAL HORAS ANO / CURSO			1200	1200	1200	3600

Portaria n.º 233/92

de 24 de Março

O Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de Janeiro, cria as escolas profissionais no quadro do «relançamento do ensino profissional e reforço das diversas modalidades de formação profissional, que se pretendem levar a cabo fundamentalmente através da acção conjunta dos Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social, em estreita cooperação com outros ministérios e ainda com várias entidades públicas ou privadas, tentando capitalizar estruturas e recursos disponíveis, o que, aliás, vem na sequência de orientações definidas em conjunto pelos Ministérios».

Por força das referidas disposições legais e em particular dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 4.º e dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de Janeiro, torna-se necessário criar os cursos a funcionar na Escola Profissional de Vasconcelos Lebre, da Mealhada, criada por contrato-programa outorgado entre o GETAP — Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional, como primeiro outorgante, e a Câmara Municipal da Mealhada e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Mealhada, C. R. L., como segundos outorgantes.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e do Emprego e da Segurança Social, o seguinte:

1.º São criados os cursos de:

- Técnico de informática/gestão;
- Turismo/profissionais de informação turística;

cujos planos de estudo se anexam.

2.º Aos alunos que concluírem, com aproveitamento, os cursos aprovados no n.º 1.º será atribuído um certificado de nível 3 de qualificação profissional e um certificado equivalente ao 12.º ano.

Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 25 de Fevereiro de 1992.

O Ministro da Educação, *Diamantino Freitas Gomes Durão*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

Portaria n.º 234/92

de 24 de Março

O Decreto-lei n.º 26/89, de 21 de Janeiro, cria as escolas profissionais no quadro do «relançamento do ensino profissional e reforço das diversas modalidades de formação profissional, que se pretendem levar a cabo fundamentalmente através da acção conjunta dos Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social, em estreita cooperação com outros ministérios e ainda com várias entidades públicas ou privadas, tentando capitalizar estruturas e recursos disponíveis, o que, aliás, vem na sequência de orientações definidas em conjunto pelos Ministérios».

Por força das referidas disposições legais e em particular dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 4.º e dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de Janeiro, torna-se necessário criar o curso a funcionar na **MEDIOCURSO** — Escola Profissional, criada por contrato-programa outorgado entre o GETAP — Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional, como primeiro outorgante, e a **MEDIOCURSO** — Estabelecimento de Ensino Particular, L.ª, como segundo outorgante.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e do Emprego e da Segurança Social, o seguinte:

1.º É criado o curso de técnico em fibra de vidro, cujo plano de estudos se anexa.

2.º Aos alunos que concluírem, com aproveitamento, o curso aprovado no n.º 1.º será atribuído um certificado de nível 3 de qualificação profissional e um certificado equivalente ao 12.º ano.

Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 25 de Fevereiro de 1992.

O Ministro da Educação, *Diamantino Freitas Gomes Durão*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

CURSO (1) TÉCNICO DE INFORMÁTICA/GESTÃO

		DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
			1ª (10ª)	2ª (11ª)	3ª (12ª)	Total Disc
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
		LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	100	100	300
		ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
	CIENTÍFICA (4)	MATEMÁTICA	140	140	140	420
		ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS	90	90	90	270
		TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS	70	70	70	210
	TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)	SISTEMAS DE EXPLORAÇÃO E APL. DE COMP.	129	190	40	359
		TÉCNICAS DE LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO	240	160	240	640
		ESTRUT., ORGANIZAÇÃO E TRAT. DE DADOS	111	90		201
		APLICAÇÕES INFORMÁTICAS	96	160	320	576
		HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO	24			24
TOTAL HORAS ANO / CURSO			1 200	1 200	1 200	3 600

CURSO (1) TURISMO/PROFISSIONAIS DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA

		DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
			1º (10ª)	2º (11ª)	3º (12ª)	Total Disc
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
		LÍNGUA ESTRANGEIRA I	100	100	100	300
		ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
	CIENTÍFICA (4)	LÍNGUA ESTRANGEIRA II	100	100	100	300
		MATEMÁTICA	100	100		200
		HISTÓRIA		100	200	300
		GEOGRAFIA	100			100
	TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)	_____				
		PSICOLOGIA SOCIAL	80	100	100	280
		TURISMO/MARKETING TURÍSTICO	160	120	360	640
		TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS E DE ESCRITÓRIO	100	120	100	320
		LEGISLAÇÃO TURÍSTICA E HOTELARIA	120			120
		ITINERÁRIOS TURÍSTICOS		120	120	240
		INFORMÁTICA	120	80		200
TOTAL HORAS ANO / CURSO		1200	1200	1200	3600	

CURSO (1) TÉCNICO EM FIBRA DE VIDRO

		DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
			1º (10º)	2º (11º)	3º (12º)	Total Disc.
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
		LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	100	100	300
		ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
	CIENTÍFICA (4)	MATEMÁTICA	120	100	100	320
		FÍSICA-QUÍMICA	100	100	100	300
		GEOMETRIA DESCRITIVA/DESENHO	80	100	100	280
	TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)					
		Ciência e tecnologia dos polímeros	120	80	80	280
		Ciência e tecnologia dos plásticos reforçados a fibra de vidro	380	320	360	1060
		MOLDES	60	60	80	200
		AMBIENTE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO	40	40	40	120
		TERMOPLÁSTICOS		40	40	80
		ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL		60		60
TOTAL HORAS ANO / CURSO		1200	1200	1200	3600	